SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012797-49.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Executado: Pedro Pelosi Neto
Vinicius Negrisoli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Retire-se o bloqueio do veículo mencionado à fls. 18/19 através do sistema **RENAJUD**, comprovando-se.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 05 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA